LEI MUNICIPAL Nº 0761

Concede abono de emergência aos funcionários municipais.

ARTHUR GRAEFF,VICE- PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, , em exercício.

FAÇO SABER em cumprimento do disposto no Art. 158, inciso II, da Constituição do Estado, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido a todos os funcionários municipais, inclusive os extra-numerários, mensalistas, diaristas, professores e inativos, um abono de emergência, relativo ao Natal de 1947, o correspondente a um mês de vencimentos.

Art. 2º - A despesa decorrente com o abono de emergência será atendida até o seu limite, pela dotação destinada ao reajustamento do funcionalismo municipal e constante da Lei de Orçamento para 1948.

Art. 3º - O pagamento desse abono de Natal deverá ser efetuado assim que as finanças do Município o permitir.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, em 11 de fevereiro de 1948.

a)Arthur Graeff
Prefeito em exercício

a)João Sica
Secretário.